DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Abaíra - BA

Segunda-feira, 08 de Julho de 2019 - Edição nº 180

SUMÁRIO

- Portaria nº 013/2019: "INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR FALECIMENTO DE CRIANÇA DE 5 ANOS NO HOSPITAL MUNICIPAL ODIN MELO."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.abaira.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 0044201235-C6659EE61D-A9C9EF8526-8E5A0EBB56

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ.: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP.: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

Portaria no. 013/2019 **Abaíra, 05 de Julho de 2019.**

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR FALECIMENTO DE CRIANÇA DE 5 ANOS NO HOSPITAL MUNICIPAL ODIN MELO.

O Prefeito do Município de Abaíra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando que, por imposição legal, a autoridade que tiver ciência de possível irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata;

Considerando que a gestão pública está atrelada aos princípios da legalidade, impessoalidade e da transparência;

Considerando que a Administração Pública tem o dever de garantir atendimento adequado e eficiente aos Cidadãos.

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir uma Comissão de Sindicância composta pelos servidores municipais, Sra. **ZILBERTE LANDULFO LIMA,** Sr. **DAMASIO SANTOS OLIVEIRA** e, o Secretário de Administração e Finanças do município de Abaíra/BA, Sr. **ADRIANO RIBEIRO SANTOS**, para sob a presidência deste último, verificar os fatos ocorridos no dia 04 de julho de 2019, no Hospital Municipal Odin Melo, que culminou no falecimento da menor A.J.A, de 5 anos de idade.

Parágrafo único. A Comissão deverá apresentar relatório circunstanciado sob os fatos apurados sugerindo de forma fundamentada, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, as medidas a serem eventualmente tomadas, no prazo máximo de 10 dias úteis.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ.: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/ nº
CEP.: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

Art. 2º. A Comissão deverá intimar os servidores, prestadores de serviços e agentes políticos do Município, para prestarem esclarecimentos e convidar pessoas não servidoras, através de ofício, para, querendo, prestar relevante serviço público, informar perante a comissão fatos de seu conhecimento, de modo a colaborar na apuração e conclusão do objeto investigado.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos membros da Comissão de Sindicância ora instituída serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. No desempenho de suas atribuições a Comissão poderá solicitar informações, documentos e apoio às diversas Secretarias Municipais.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abaíra, 05 de julho de 2019.

EDVAL LUZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL